



EDITAL 001/2022/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GRÃO-PARÁ/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRÃO-PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1.604/2009 e Lei Municipal n. 36/2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de 01 (um) membro titular e a recusa dos próximos 3 (três) suplentes existentes, não possuindo outros suplentes que poderiam suprir a ausência temporária dos titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Grão-Pará, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;





CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.16 da RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas,

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Grão-Pará, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Fica aberta 01 (uma) vaga imediata para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Grão-Pará, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 de janeiro de 2024.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Grão-Pará, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e nas leis Lei Municipal n. 1.604/2009, Lei Municipal n. 36/2022, Resolução n. 170/2014 assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS |
|----------------------------|-------------------|------------------------------|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 1 (uma) vaga + CR | 40h semanais + sobreaviso | R\$ 1.390,99 + 35% nas escalas sobreaviso |



1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 18 (dezoito) horas, conforme art. 8º da Lei Municipal n. 36/2022, ficando sujeito a alterações em caso de alteração legislativa posterior.

1.6.1 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo um Conselheiro no exercício de suas atividades, com a disponibilização de telefone móvel ao mesmo, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Municipal n. 36/2022.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso não é remunerada, conforme art. 30 da LC nº 184/2015.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 184/2015.

1.10 Os servidores públicos, que vierem a ocupar o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público, conforme art. 44 da LC 184/2015.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I.** Inscrição para registro das candidaturas;
- II.** Homologação dos inscritos;
- III.** Escolha indireta pelo CMDCA.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO



3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 36/2022.

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município;

IV. conclusão do ensino médio;

V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Documento de identidade com foto;

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão negativa da Justiça Federal;

VII. Certidão da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

IX. Carteira nacional de habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria "B";





X. Currículo Vitae contendo formação, cursos realizados, experiências profissionais (opcional).

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união estável ou de relacionamento homoafetivo, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil.

4.2 Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas dos **dias 05,06 e 08 de setembro de 2022, em horário de atendimento ao público, das 13h00min. às 18h00min., na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 468, Centro, Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser



tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 36/2022 e Lei Municipal n. 1.604/2009.

6.5 A relação de **inscrições deferidas** será publicada no dia **12 de setembro de 2022** após o final das inscrições, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor **recurso**, de forma escrita e fundamentada, no período de **13 a 14 de setembro de 2022**, no horário de atendimento ao público, na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 468, Centro, Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos no dia **16 de setembro de 2022**.

7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de **eleição** pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de **20 de setembro de 2022**.

7.2 Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3 Após a contagem dos votos, o **resultado** será publicado no dia **21 de setembro de 2022** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).

7.4 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5 A **posse** do candidato escolhido como titular será em **22 de setembro de 2022**.

7.6 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

| DATA | ETAPA |
|--------------------|----------------------|
| 30/08/2022 | Publicação do edital |
| 05,06 e 08/09/2022 | Prazo para inscrição |



| | |
|------------------|--|
| 12/09/2022 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CE e Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 13 a 014/09/2022 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE |
| 16/09/2022 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos |
| 20/09/2022 | Eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA |
| 21/09/2022 | Publicação do resultado final (titulares e suplentes) |
| 22/09/2022 | Posse do Candidato |

8.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.3 As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.





9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grão-Pará.

9.6 É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha que serão publicados no site oficial do Município de Grão-Pará e Diário Oficial do Município.

9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão-Pará, 26 de agosto de 2022.

EDNARA PEREIRA KULKAMP
Presidente do CMDCA





ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|------------------------------------|---------------|------|
| Nº de Inscrição: | | Foto |
| Nome: | | |
| RG: | CPF: | |
| Data ____/____/____ de Nascimento: | Estado Civil: | |
| Nome do cônjuge: | | |
| Endereço: | | Nº: |
| Bairro: | Distrito: | |
| Cidade: | UF: | |
| Telefone: | Celular: | |
| Email: | | |
| Telefone para recados: | Falar com: | |

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital n. 001/CMDCA/2022 de processo de escolha suplementar e emergencial de conselheiro tutelar de Grão-Pará/SC até o período de 09 de janeiro de 2024 e do que estabelece a Lei Federal n. 8.069/1990 e alterações, na Resolução n. 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal n. 1.604/2009 e Lei Municipal n. 36/2022. E que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Grão-Pará, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

EU, _____,
portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.
_____, DECLARO para fins de participação do Processo de Escolha
Suplementar e Emergencial de Conselheiro Tutelar de Grão-Pará/SC (Edital n.
001/CMDCA/2022) sob as penas da Lei e de acordo com o art. 133 da Lei Federal 8.069/1990,
que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos
representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Grão-Pará, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

EU, _____,
portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.
_____, concorrente à função de **CONSELHEIRO TUTELAR** no
Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Conselheiro Tutelar de Grão-Pará/SC
(Edital n. 001/CMDCA/2022) até o período de 09 de janeiro de 2024, **DECLARO** que
**ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE PÚBLICA OU
PRIVADA**, para caso seja eleito e empossado, **DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**, sob pena de **PERDA DE MANDATO**, observa a
exceção prevista na Lei 036/2022 (art. 35, inciso VII), quando a função de conselheiro for
cumulada com o cargo de professor.

Grão-Pará, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)





ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DE GRÃO-PARÁ/SC - EDITAL N. 001/CMDCA/2022

EU, _____, portador(a)
do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____,
com requerimento de inscrição n. _____ para concorrer a uma vaga no
Conselho Tutelar de Grão-Pará/SC, Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de
Conselheiro Tutelar de Grão-Pará/SC (Edital n. 001/CMDCA/2022), apresento o presente
recurso:

I – DO OBJETO DO RECURSO:

II – DOS ARGUMENTOS DO RECURSO:

III – DOS ANEXOS DE SUPORTE PARA RECURSO (OPCIONAL):

Grão-Pará, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)





ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA -
REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE
CONSELHEIRO TUTELAR DE GRÃO-PARÁ/SC - EDITAL N. 001/CMDCA/2022.**

EU, _____, portador(a)
do RG n. _____, residente e domiciliado à _____

venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO (nome do candidato que terá a candidatura impugnada
e n. da inscrição do mesmo):

II – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

III – DOS ANEXOS DE SUPORTE PARA A IMPUGNAÇÃO (OPCIONAL):

Grão-Pará, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

